



LEI MUNICIPAL DE Nº2.542/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2.025.

Inclui do calendário oficial de eventos de Capelinha a realização da festa de santa Luzia da Comunidade do Letreiro, no Município de Capelinha e dá outras providências.

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de eventos de Capelinha (Lei Municipal nº2.391/2023), a realização da Festa de Santa Luzia na Comunidade do Letreiro, Município de Capelinha.

Art. 2º O Evento denominado "Festa de Santa Luzia", de que trata o artigo anterior, será realizado, anualmente, na semana do dia 13 de dezembro, sob a organização dos moradores da comunidade.

§1º - A Comunidade será responsável pela elaboração do calendário do evento, assim como de todos os demais trâmites necessários para a realização do mesmo.

§2º Excepcionalmente, e por motivo de força maior, mediante comunicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o evento poderá ocorrer em outra data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha 13 de janeiro de 2025.

Jonas Barreiros dos Santos

Prefeito Municipal